EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026
Tipo de julgamento: **menor valor global**

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais de construção destinados ao Programa "Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem destinados aos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados ao Programa "Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem destinados aos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, classificados no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022 e alterações posteriores.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **19 de novembro a 03 de dezembro de 2026, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 36.372 de 03 de outubro de 2026.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **03 de dezembro de 2026, às 8h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados ao Programa "Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem**

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

destinados aos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, classificados no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022 e alterações posteriores, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

3.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

4.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

4.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

4.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.9. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

6.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

6.9.1. Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

7.2.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

7.2.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

7.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos "Marca, Modelo e Fabricante" da seguinte forma: "PRÓPRIA".

7.2.3. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.2.5. A licitante deverá cotar todos itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3. As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 7.2.1 a 7.2.5 serão desclassificadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

7.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. As declarações apresentadas nos itens 8.5 letra "e" e "f", deverão ser preferencialmente assinada de forma digital.

8.8.1. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.11. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

8.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.14.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.14.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.14.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

8.14.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas neste edital e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **"MENOR VALOR GLOBAL"**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra "e" deste Edital;

9.24.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.24.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.24.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26. Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

9.27. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28. Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

9.30.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

9.30.2. Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR GLOBAL** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

12.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

a) Proposta financeira, contendo o valor global, material e mão de obra separadamente;

b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;

c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;

d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;

e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e

f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

12.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

12.3. A proposta final do licitante deverá:

12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

16.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

16.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

16.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

17.3. O reajustamento, quando cabível, será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes às obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no item 18.1.

17.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Na hipótese de ocorrência de fatos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da contratada e comprovação documental dos fatos e de seus impactos nos custos da contratação.

17.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e, quando necessário, realização de pesquisa de preços no mercado, consulta a bancos de dados, índices, tabelas oficiais ou outros meios idôneos, a fim de verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e subsidiar a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços, será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

18.2.2. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

18.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

18.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

18.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.6. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo do presente Edital de Pregão Eletrônico.

20. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1. Os prazos e locais de entrega dos materiais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto n.º 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

21.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

21.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

21.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

21.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

21.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.

21.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

21.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

22.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

1047 - Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

1043 - Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.03.00.00.00 / Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

24.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.16. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

24.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp* . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Termo de referência.

Não-Me-Toque/RS, 17 de novembro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MORGANA FISCHER QUINCOSES

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 17/11/2026, às 14:10:45
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:04:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VNOC.KQPO.RYHA.NCIC

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS**), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.438.010-XX, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº ____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada "CONTRATADA" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **"Aquisição de materiais de construção destinados ao Programa "Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem destinados aos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS**, classificados no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022 e alterações posteriores**"**, estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônicol nº 044/2026.

2.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A contratação compreende no fornecimento dos seguintes materiais de construção para o Programa "Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução":

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL DO ITEM (R$)
1	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	56,88	KG			
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	495,80	KG			
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1970,00	KG			
4	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	525,00	M2			
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	12900,00	KG			
6	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	349,00	CJ			

7	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	15,00	M			
8	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	170,00	M2			
9	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	70,00	M2			
10	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	200,00	M			
11	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M			
12	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	106,21	M2			
13	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	349,00	UN			
14	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	100,00	M			
15	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	40,00	M			
16	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	445,00	M			
17	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	260,00	M			
18	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	4,00	KG			
19	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	2,00	KG			
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	3,00	KG			
21	DILUENTE AGUARRAS	5,00	L			

22	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	180,00	M			
23	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	48,00	UN			
24	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	152,99	M2			
25	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	3000,00	UN			
26	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	12400,00	UN			
27	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	558,00	L			
28	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M			
29	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M			
30	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3,00	UN			
31	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	18,00	L			
32	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	2,40	M2			
33	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	180,00	M2			
34	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	3,00	UN			
35	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	11,00	UN			
36	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,00	UN			

37	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	3,00	UN			
38	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M			
39	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M			
40	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	238,20	M2			
41	ARGAMASSA COLANTE AC II	600,00	KG			
42	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	62,00	KG			
43	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	1,00	UN			
44	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1265,00	M			
45	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	114,00	M			
46	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	6750,00	KG			
47	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	291,60	L			
48	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,00	UN			
49	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	7,00	UN			
50	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	1,00	KG			
51	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	11,00	CENTO			

52	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	120,00	M			
53	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	18,00	L			
54	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	7,00	UN			
55	AREIA MÉDIA	46,00	M³			
56	PEDRA BRITADA N° 1	22,50	M³			
57	PEDRA BRITADA N° 2 COM TRANSPORTE	4,50	M³			
58	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	40,00	M2			
59	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	50,00	M			
60	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	5,28	M2			
61	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	1,00	UN			
62	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	2,00	KG			
63	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	2,00	KG			
64	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	7,32	M2			
65	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	28,00	UN			

66	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	24,80	L			
67	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	24,00	UN			
68	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	8,40	M			
69	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	230,00	KG			
70	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1095,00	M2			
71	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	3,00	UN			
72	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	2,00	UN			
73	PORTA DE ABRIR EM ACO, COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	1,00	UN			
74	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	2,00	UN			
75	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS	2,40	M2			

	DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAM					
76	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	25,46	M2			
77	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	18,00	L			
78	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	4,00	UN			
79	ASSOALHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ENCAIXE MACHO FÊMEA	70,00	M²			
80	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	10,00	M			
81	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	10,00	M			
82	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO	30,00	M			
83	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	30,00	M			
84	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	103,33	KG			
85	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M			
					VALOR GLOBAL	

3.2. A contratada deverá realizar a entrega materiais de construção de acordo com descritivo de cada material especificado na tabela do item 3.1 deste contrato administrativo.
3.3. A contratada será responsável pela entrega dos materiais de construção, diretamente ao beneficiário, sendo de sua responsabilidade todos os custos de transporte, locomoção, carregamento e descarregamento de sua responsabilidade.

3.4. O Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a assinatura do contrato administrativo, solicitará a entrega dos materiais de construção a contratada, que deverá:
a) Realizar a entrega dos materiais na quantidade e no endereço informado da família beneficiária, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Não-Me-Toque;
b) Entregar juntamente com os materiais a nota fiscal ao responsável do Departamento de Habitação que estará acompanhando as entregas;
c) Todo material deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos disponível no link de https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-deinsumos/SINAPI_Fichas_Especificacao_Tecnica_Insumos.pdf, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT, e Normas Técnicas da ABNT, ficando a critério do fiscal rejeitar material entregue em desconformidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá realizar a entrega de todos materiais ao beneficiário em uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do documento de solicitação de entrega de materiais, a ser emitido pelo Departamento de Habitação. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h. Após este horário, não serão recebidas materiais/mercadoriais.
4.1.1. O prazo que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceite pela contratante.
4.2. O documento de solicitação de entrega de materiais será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela contratada.
4.3. Na solicitação de entrega de materiais, constará o nome do beneficiário, local e endereço de entrega e o servidor do Departamento de Habitação que será o responsável pelo acompanhamento e recebimento do material de construção.
4.4. A contratada deverá agendar a data e horário de entrega dos materiais de construção com o Departamento da Habitação, preferencialmente com o responsável que acompanhará a entrega (Diretor de Obras Habitacionais - Michael da Costa Tariga), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
4.5. Os materiais de construção deverão ser carregados ou descarregados por funcionário (s) da contratada ou terceirizada por esta, no endereço e local informado pelo Departamento de Habitação, estando sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento do prazo.
4.6. Os materiais de construção devem ser descarregados e propriamente armazenados dentro da propriedade do beneficiário.
4.7. Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo **fornecimento dos materiais de construção**, o valor global de R$ _____ (_____).
5.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais de construção, apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.
5.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente contrato administrativo e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
5.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
5.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
5.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato administrativo.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026 e da proposta da **CONTRATADA**, para fins de recebimento provisório e definitivo.

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato administrativo, por meio do Fiscal e do Gestor designados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato administrativo.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, ações ou omissões da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato administrativo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais de construção dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega dos materiais de construção conforme descrito no termo de referência e neste contrato administrativo;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e
n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**::
a) Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato Administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Realizar as entregas diretamente nos endereços dos beneficiários, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Habitação, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acomodação dos materiais dentro da propriedade do beneficiário;
c) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato Administrativo;
h) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, deslocamento de pessoal, carregamento e descarregamento dos materiais;
i) Acatar as determinações e orientações da fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regular execução do contrato;
j) Substituir, remover ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou quantidades inferiores às solicitadas, sem qualquer ônus adicional à Administração;
k) Responsabilizar-se pela retirada dos materiais rejeitados, quando necessário, bem como pela entrega dos respectivos substitutos, sem custos adicionais para a contratante ou para os beneficiários;
l) Garantir a adequada proteção dos materiais durante o transporte e a entrega, de modo a evitar danos que comprometam sua qualidade, conservação e utilização;
m) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução do fornecimento, bem como por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Administração, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;
n) Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, inclusive quanto aos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e demais obrigações previstas na legislação vigente;
o) Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
p) Cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Contrato Administrativo, quanto ao agendamento prévio e aos horários definidos
q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste contrato administrativo;
r) Os materiais fornecidos pela contratada deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável; e
s) Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação e utilização, não sendo admitidos produtos vencidos ou impróprios para uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O responsável pela fiscalização do contrato administrativo no fornecimento dos materiais de construção será o Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga, contato pelo número (54) 3332-4116, e-mail michaelt@naometoque.rs.gov.br e sua substituta será a Arquiteta e Urbanista e Assessora Técnica Letícia Daiane Rodrigues CAU/RS A256956-6, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail leticiad.rodrigues@naometoque.rs.gov.br.

10.6. Fica designada como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Maiquel Régis de Souza, a quem competirá exercer as atribuições de gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município e seu substituto será o Secretário Municipal de Finanças Sr. Fernando Alberton.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo e na proposta.

11.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato Administrativo e na proposta.

11.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

13.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

16.2. Dotação orçamentária:

1047 - Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas
1043 - Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.03.00.00.00 / Material Destinado a Assistência Social - Distribuição
1759 - Recursos Vinculados a Fundos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE _____ DE 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados ao Programa "Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem destinados aos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, classificados no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022 e alterações posteriores**"**, estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL DO ITEM (R$)
1	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	56,88	KG			
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	495,80	KG			
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1970,00	KG			
4	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	525,00	M2			
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	12900,00	KG			
6	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	349,00	CJ			

7	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	15,00	M			
8	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	170,00	M2			
9	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	70,00	M2			
10	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	200,00	M			
11	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M			
12	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	106,21	M2			
13	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	349,00	UN			
14	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	100,00	M			
15	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	40,00	M			
16	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA,	445,00	M			

	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA					
17	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	260,00	M			
18	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	4,00	KG			
19	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	2,00	KG			
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	3,00	KG			
21	DILUENTE AGUARRAS	5,00	L			
22	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	180,00	M			
23	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	48,00	UN			
24	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	152,99	M2			
25	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	3000,00	UN			
26	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	12400,00	UN			
27	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	558,00	L			

28	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M			
29	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M			
30	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3,00	UN			
31	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	18,00	L			
32	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	2,40	M2			
33	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	180,00	M2			
34	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	3,00	UN			
35	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	11,00	UN			
36	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,00	UN			
37	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	3,00	UN			

38	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M			
39	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M			
40	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	238,20	M2			
41	ARGAMASSA COLANTE AC II	600,00	KG			
42	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	62,00	KG			
43	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	1,00	UN			
44	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1265,00	M			
45	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	114,00	M			
46	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	6750,00	KG			
47	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	291,60	L			
48	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,00	UN			

49	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	7,00	UN			
50	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	1,00	KG			
51	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	11,00	CENTO			
52	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	120,00	M			
53	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	18,00	L			
54	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	7,00	UN			
55	AREIA MÉDIA	46,00	M³			
56	PEDRA BRITADA N° 1	22,50	M³			
57	PEDRA BRITADA N° 2 COM TRANSPORTE	4,50	M³			
58	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	40,00	M2			

59	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	50,00	M			
60	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	5,28	M2			
61	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	1,00	UN			
62	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	2,00	KG			
63	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	2,00	KG			
64	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	7,32	M2			
65	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	28,00	UN			
66	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	24,80	L			
67	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	24,00	UN			
68	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA /	8,40	M			

	PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO					
69	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	230,00	KG			
70	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1095,00	M2			
71	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	3,00	UN			
72	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	2,00	UN			
73	PORTA DE ABRIR EM ACO, COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	1,00	UN			
74	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	2,00	UN			
75	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS	2,40	M2			

	DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAM					
76	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	25,46	M2			
77	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	18,00	L			
78	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	4,00	UN			
79	ASSOALHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ENCAIXE MACHO FÊMEA	70,00	M²			
80	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	10,00	M			
81	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	10,00	M			
82	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO	30,00	M			
83	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	30,00	M			

84	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	103,33	KG			
85	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M			
					VALOR GLOBAL	

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2) NORMAIS APLICÁVEIS:

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

> Artigo 18 - § 2º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Unidade administrativa demandante: Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque - RS.

3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade identificada refere-se à demanda por materiais de construção para o Programa "**Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução**", destinado ao atendimento dos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, classificados no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022 e alterações posteriores.

a) Problema: Diante de situações climáticas adversas, desgastes naturais, entre outros fatores, as residências das pessoas de baixa renda sofrem danos que necessitam de reparos urgentes. A dificuldade financeira dessas famílias impede a aquisição dos materiais necessários para os reparos, impactando diretamente na qualidade e segurança de suas habitações.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JQTN.GIJF

b) Público-alvo: Pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, que possuem residência própria e que estejam sendo habitadas de forma regular no Município de Não-Me-Toque - RS.

c) Impactos: A não intervenção diante dessa situação pode acarretar consequências significativas para as famílias em situação de vulnerabilidade social. O não reparo das habitações danificadas resultará em condições de vida ainda mais precárias, com a exposição contínua a fatores climáticos adversos, riscos à saúde e à segurança, bem como o agravamento das condições gerais de bem-estar.

A ausência de ações para tratamento do problema contribuirá para a perpetuação do ciclo de pobreza e precariedade habitacional, afetando negativamente não apenas as condições físicas das residências, mas também a estabilidade emocional e social das famílias envolvidas.

Adicionalmente, a falta de investimento na resolução desse problema pode resultar em custos mais elevados para o setor público em termos de intervenções emergenciais pontuais, em comparação com a implementação de medidas preventivas e soluções de longo prazo.

d) Resultados: O tratamento eficaz deste problema visa, primariamente, proporcionar um ambiente habitacional mais seguro e adequado para as pessoas de baixa renda, mitigando os danos causados por situações climáticas adversas e desgastes naturais. Almeja, ainda, promover a dignidade e qualidade de vida dessas famílias, possibilitando-lhes viver em condições mais adequadas e saudáveis.

Ao tratar esse problema, busca-se também que as ações adotadas sejam sustentáveis e proporcionem resultados de longo prazo, contribuindo para a quebra do ciclo de precariedade habitacional e proporcionando estabilidade social e econômica para as famílias beneficiadas.

A intervenção municipal pretende reduzir a necessidade de ações emergenciais frequentes, otimizando recursos e permitindo que a administração pública atenda a um maior número de famílias em situação de vulnerabilidade de forma mais eficiente e abrangente.

e) Tratamento do problema: A administração tem realizado anualmente licitação para a aquisição de materiais de construção destinados às famílias de baixa renda cadastradas no programa habitacional. Esses materiais são disponibilizados para reparos e melhorias em suas habitações.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JQTN.GIJF

As famílias interessadas se cadastram no programa, passando por uma análise técnica e social conduzida por profissionais da área de engenharia da prefeitura e profissionais da área de assistência social. Essas visitas técnicas são essenciais para determinar se as famílias têm direito a receber os materiais de construção para reparos, levando em consideração critérios de vulnerabilidade e necessidade.

Os laudos técnicos resultantes dessas visitas detalham não apenas a elegibilidade das famílias, mas também especificam as quantidades e tipos de materiais necessários para os reparos, garantindo uma abordagem personalizada para cada situação.

Em alguns casos específicos, identifica-se que a solução ideal para atender às necessidades habitacionais de determinadas famílias seria a construção de novas residências. Contudo, é crucial reconhecer que essa abordagem implica custos substanciais, não se limitando apenas aos materiais de construção. Envolve, também, despesas relacionadas à própria construção, aquisição de terreno e outros aspectos. Essa complexidade financeira torna a construção de novas habitações uma alternativa custosa para a administração municipal.

Para o enfrentamento desse desafio, a Administração Municipal já possui soluções colaborativas visando proporcionar moradias dignas e acessíveis para a população de baixa renda.

Desse modo, visando a facilitação e a promoção de reformas em unidades habitacionais, a Administração Municipal instituiu o Programa "**Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução**", cujos beneficiários em situação de vulnerabilidade social abaixo elencados, cadastrados no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, participam do programa nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022, conforme os orçamentos anexos:

Nº	Beneficiário	Necessidade	Parecer social
1	Adelar Alfredo Lann	Material de construção para reforma	Favorável
2	Arceli Kutzleb	Material de construção para reforma	Favorável
3	Ari da Rocha Silva	Material de construção para reforma	Favorável
4	Carmen Marli da Veiga	Material de construção para reforma	Favorável
5	Delires Piana	Material de construção para reforma	Favorável
6	Diego Barbosa	Material de construção para reforma	Favorável
7	Edison Alberto Engel	Material de construção para reforma	Favorável
8	Gilberto Ortiz	Material de construção para reforma	Favorável
9	Gilmar Antônio Spezzotto	Material de construção para reforma	Favorável
10	Ivera Maria Fiebig	Material de construção para reforma	Favorável
11	José Alveni de Moraes	Material de construção para reforma	Favorável

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JGTN.GIJF

12	Juliano Nunes	Material de construção para reforma	Favorável
13	Laís Helena Fidelis Binsfeld	Material de construção para reforma	Favorável
14	Lucas Rafael Monteiro	Material de construção para reforma	Favorável
15	Marcelino Gonçalves de Matos	Material de construção para reforma	Favorável
16	Marciano de Camargo	Material de construção para reforma	Favorável
17	Maria Lúcia Rodrigues	Material de construção para reforma	Favorável
18	Marilei dos Santos Backes	Material de construção para reforma	Favorável
19	Marli Marlene Lutz	Material de construção para reforma	Favorável
20	Salete Terezinha Neis	Material de construção para reforma	Favorável
21	Valdionor de Quadros	Material de construção para reforma	Favorável

Os beneficiários da modalidade Autoconstrução serão atendidos por Grupos, sendo o Grupo 04 composto pelos beneficiários de classificação remanescente.

4) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o planejamento contemplou as demandas de materiais e serviços de natureza continuada. A necessidade desta aquisição decorre do atendimento específico aos beneficiários do Programa Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Esta seção detalha os requisitos essenciais para a contratação, abrangendo diversos materiais de construção, incluindo telhas, madeira, parafusos, forro e outros insumos essenciais para reparos e reformas. O valor dos materiais seguirão os valores da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

a) Fornecimento de materiais:

* Disponibilização de diversos materiais de construção, para atender às demandas habitacionais emergenciais. Isso inclui, mas não se limita, a cimento, tijolos, telhas, madeira e outros insumos essenciais para reparos e construção.

* A logística de entrega deve ser ágil e eficiente, garantindo que os materiais solicitados sejam disponibilizados nos locais designados dentro de prazos previamente acordados. A rapidez na entrega é crucial para atender prontamente às demandas habitacionais emergenciais.

* Todos os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JJTN.GIJF

b) Observações Adicionais:

* A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a emergências, garantindo agilidade na distribuição dos materiais.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O Setor de Engenharia do Município de Não-Me-Toque - RS, através de seus responsáveis técnicos, realizaram os levantamentos dos materiais de construção necessários para os reparos e reformas das residências habitacionais, conforme a seguir:

ORÇAMENTO COMPILADO DE MATERIAL

Referência: Sinapi: 05/2026

Item	Insumo	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R$)	TOTAL (R$)
1	I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	56,88	KG	8,33	473,81
2	I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	495,80	KG	7,85	3.892,03
3	I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1970,00	KG	1,06	2.088,20
4	I	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	525,00	M2	41,61	21.845,25
5	I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	12900,00	KG	0,96	12.384,00
6	I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	349,00	CJ	0,25	87,25
7	I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	15,00	M	3,70	55,50
8	I	3283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	170,00	M2	33,61	5.713,70
9	I	3286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	70,00	M2	105,88	7.411,60
10	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	200,00	M	21,41	4.282,00
11	I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M	28,91	1.734,60

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JSTN.GIJF

12	I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	106,21	M2	113,81	12.087,76
13	I	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	349,00	UN	1,81	631,69
14	I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	100,00	M	4,71	471,00
15	I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	40,00	M	26,35	1.054,00
16	I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	445,00	M	12,46	5.544,70
17	I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	260,00	M	3,62	941,20
18	I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	4,00	KG	15,28	61,12
19	I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	2,00	KG	15,84	31,68
20	I	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	3,00	KG	17,41	52,23
21	I	5318	DILUENTE AGUARRAS	5,00	L	24,40	122,00
22	I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	180,00	M	5,10	918,00
23	I	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	48,00	UN	66,90	3.211,20
24	I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	152,99	M2	30,84	4.718,21
26	I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	3000,00	UN	0,61	1.830,00
27	I	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	12400,00	UN	0,71	8.804,00
28	I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	558,00	L	32,69	18.241,02
29	I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M	19,47	350,46
30	I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M	14,05	252,90
31	I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3,00	UN	504,59	1.513,77

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JGTN.GIJF

32	I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	18,00	L	37,35	672,30
33	I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	2,40	M2	109,60	263,04
34	I	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	180,00	M2	55,00	9.900,00
36	I	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	3,00	UN	249,54	748,62
37	I	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	11,00	UN	265,26	2.917,86
38	I	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,00	UN	7,89	15,78
39	I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	3,00	UN	5,67	17,01
40	I	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M	3,17	190,20
42	I	20213	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M	24,08	1.204,00
43	I	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	238,20	M2	41,98	9.999,63
44	I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	600,00	KG	1,49	894,00
45	I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	62,00	KG	4,69	290,78
46	I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	1,00	UN	235,66	235,66
47	I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1265,00	M	5,39	6.818,35
48	I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	114,00	M	33,47	3.815,58

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JTN.GIJF

49	I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	6750,00	KG	2,46	16.605,00
50	I	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	291,60	L	14,91	4.347,75
51	I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,00	UN	4,50	13,50
52	I	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	7,00	UN	559,90	3.919,30
53	I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	1,00	KG	15,53	15,53
54	I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	11,00	CENTO	32,82	361,02
55	I	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	120,00	M	14,46	1.735,20
56	I	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	18,00	L	45,06	811,08
58	I	44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	7,00	UN	662,81	4.639,67
59	I	COMP. 1	AREIA MÉDIA	46,00	M³	331,10	15.230,60
60	I	COMP. 2	PEDRA BRITADA N° 1	22,50	M³	149,12	3.355,20
61	I	COMP. 3	PEDRA BRITADA N° 2 COM TRANSPORTE	4,50	M³	149,12	671,04
62	I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	40,00	M2	33,31	1.332,40
63	I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	50,00	M	1,73	86,50
64	I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	5,28	M2	616,38	3.254,48
65	I	4964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	1,00	UN	355,09	355,09
66	I	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	2,00	KG	18,54	37,08
67	I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	2,00	KG	15,84	31,68

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JBTN.GIJF

68	I	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	7,32	M2	53,20	389,42
69	I	7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	28,00	UN	61,41	1.719,48
70	I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	24,80	L	42,23	1.047,30
71	I	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	24,00	UN	60,56	1.453,44
72	I	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	8,40	M	11,63	97,69
73	I	34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	230,00	KG	8,02	1.844,60
74	I	36230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1095,00	M2	32,90	36.025,50
75	I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	3,00	UN	456,43	1.369,29
76	I	36897	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	2,00	UN	712,25	1.424,50
77	I	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO, COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	1,00	UN	625,08	625,08
78	I	39504	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	2,00	UN	596,57	1.193,14

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.JGTN.GIJF

79	I	40661	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAM	2,40	M2	662,73	1.590,55
80	I	43342	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	25,46	M2	100,31	2.553,89
81	I	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	18,00	L	42,58	766,44
82	I	44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	4,00	UN	905,61	3.622,44
83	I	COTAÇÃO	ASSOALHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ENCAIXE MACHO FÊMEA	70,00	M²	127,35	8.914,50
84	I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	10,00	M	6,05	60,50
85	I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	10,00	M	6,05	60,50
86	I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO	30,00	M	2,54	76,20
87	I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	30,00	M	2,54	76,20
88	I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	103,33	KG	7,43	767,74
89	I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M	25,43	1.271,50
TOTAL							**282.539,71**

Anexo, segue o orçamento geral, o orçamento do perímetro urbano e o orçamento do perímetro rural. Os orçamentos individuais (por beneficiário) serão encaminhados no momento de organização da entrega.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.GTN.GIJF

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada uma.

a) Solução 1: Aquisição de materiais de construção por meio de procedimento licitatório específico.

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais de construção necessários ao atendimento dos 21 (vinte e um) beneficiários do Programa Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução, conforme levantamento das necessidades realizado pelo Setor de Engenharia.

a.1) Viabilidade de mercado: viável, considerando a existência de fornecedores do ramo de materiais de construção aptos ao fornecimento dos itens previstos na contratação.

a.2) Viabilidade econômica: possibilita a obtenção de propostas de diferentes fornecedores, permitindo a comparação dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, elaborados com base na tabela SINAPI de maio de 2026.

a.3) Viabilidade operacional: permite estabelecer condições específicas de fornecimento, prazos e locais de entrega, incluindo a entrega diretamente nos endereços dos beneficiários, tanto na área urbana quanto na rural do Município, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

b) Solução 2 – Utilização de Ata de Registro de Preços vigente.

Consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, da qual o Município disponha ou à qual possa aderir, para aquisição dos materiais de construção necessários ao atendimento da demanda.

b.1) Viabilidade de mercado: existe Ata de Registro de Preços vigente contemplando parte dos materiais necessários à contratação.

b.2) Viabilidade econômica: a utilização da Ata de Registro de Preços dependeria da comparação dos preços registrados com os valores estimados pela Administração, a fim de verificar a efetiva vantajosidade econômica.

b.3) Viabilidade operacional: a Ata de Registro de Preços existente não contempla todos os materiais de construção necessários ao atendimento dos beneficiários. Assim, sua utilização exigiria a realização de contratação complementar para aquisição dos

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.TN.GIJF

materiais não contemplados, resultando na necessidade de administrar diferentes instrumentos de contratação e condições de fornecimento, o que poderia dificultar a organização das entregas e o acompanhamento da execução.

c) Solução 3 – Contratação direta por dispensa de licitação.

Consiste na aquisição dos materiais de construção por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais.

c.1) Viabilidade de mercado: viável, considerando a existência de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos materiais.

c.2) Viabilidade econômica: a contratação integral por dispensa de licitação em razão do valor não se mostra possível, considerando que o valor estimado da aquisição, de R$282.539,71 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), supera o limite legal aplicável à hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

c.3) Viabilidade operacional: embora a contratação direta possa representar maior agilidade em aquisições de menor valor, não se apresenta como alternativa juridicamente viável para a contratação integral pretendida, em razão do valor estimado, não sendo permitido o fracionamento indevido da despesa com a finalidade de enquadramento no limite legal de dispensa.

8) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R$282.539,71 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), elaborado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Decreto Municipal n.º 350/2021, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito municipal.

A estimativa foi realizada considerando as quantidades e especificações dos materiais de construção necessários ao atendimento dos 21 (vinte e um) beneficiários do Programa Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução, conforme levantamento realizado pelo Setor de Engenharia.

O valor estimado está distribuído da seguinte forma:

- Perímetro urbano: R$258.532,17 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.TN.GIJF

- Perímetro rural: R$24.007,54 (vinte e quatro mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos).

As planilhas orçamentárias e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo.

9) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição de materiais de construção por meio de procedimento licitatório específico é a mais adequada para atender à necessidade da Administração.

A solução apresenta viabilidade de mercado, considerando a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais; viabilidade econômica, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa; e viabilidade operacional, por permitir estabelecer condições específicas de fornecimento e entrega diretamente nos endereços dos 21 (vinte e um) beneficiários.

A utilização da Ata de Registro de Preços existente não atende integralmente à demanda, pois contempla apenas parte dos materiais necessários, enquanto a contratação direta por dispensa de licitação não é aplicável em razão do valor estimado da aquisição.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório específico mostra-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os materiais possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução consiste na aquisição de materiais de construção destinados às reformas de residências unifamiliares de 21 (vinte e um) beneficiários do Programa Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução, sendo a mão de obra de responsabilidade dos próprios beneficiários.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.GTN.GIJF

A contratada deverá fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, realizando a entrega nos endereços indicados pela Administração.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às determinações da fiscalização e substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas.

O recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues e atestar a respectiva nota fiscal, após o cumprimento das condições estabelecidas.

11) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, considerando a necessidade de fornecimento conjunto dos materiais destinados às reformas dos beneficiários, com o objetivo de facilitar a organização das entregas, o acompanhamento dos prazos e a fiscalização contratual, bem como centralizar a responsabilidade pelo fornecimento integral em uma única contratada.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se assegurar a aquisição dos materiais de construção necessários às reformas das residências dos beneficiários, promovendo a melhoria das condições habitacionais das famílias atendidas.

Busca-se, ainda, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a isonomia entre os licitantes, a justa competição e a prevenção de sobrepreços, preços inexequíveis e superfaturamento.

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional dos recursos e a adequada utilização dos materiais adquiridos.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.ATN.GIJF

14) ANÁLISE DE RISCOS:

A aquisição de materiais de construção para o Programa Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução apresenta riscos relacionados principalmente à seleção do fornecedor, à qualidade dos materiais e ao cumprimento dos prazos de entrega.

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de tratamento:

- Licitação deserta ou fracassada: intensificação da divulgação do certame e reavaliação das condições da contratação, caso necessário.
- Fornecimento de materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações: conferência rigorosa dos materiais no recebimento, com rejeição e substituição dos itens não conformes.
- Atraso ou não realização das entregas: acompanhamento dos prazos pela fiscalização, notificação da contratada para regularização e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada, concedendo-se prazo para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da instauração de processo para apuração de responsabilidade, quando necessário.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, e não se tratando de obra ou serviço de grande vulto nem de contratação integrada ou semi-integrada, a Administração considera desnecessária a elaboração de matriz de alocação de riscos específica, sem prejuízo da identificação e do tratamento dos riscos relacionados à contratação.

15) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes das embalagens e dos resíduos provenientes do transporte, armazenamento e utilização dos materiais de construção.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas de redução de desperdícios, uso racional dos materiais, reutilização e reciclagem de embalagens, quando possível, e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.STN.GIJF

16) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da Solução 1 – Aquisição de materiais de construção, por atender à necessidade identificada pela Administração e apresentar viabilidade técnica, econômica e operacional.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para ciência e aprovação, visando ao prosseguimento do processo e à elaboração do Termo de Referência.

Não-Me-Toque - RS, 09 de novembro de 2026.

MICHAEL DA COSTA TARIGA
DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LETÍCIA DAIANE RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6
ASSESSORA TÉCNICA

MAIQUEL RÉGIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:12:51
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:11
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PYD5.D8GN.GTN.GIJF

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de construção destinados ao Programa "**Reforma Habitacional – Modalidade de Autoconstrução**" para serem destinados aos beneficiários do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, classificados no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 5.637/2022 e alterações posteriores.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a licitação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste documento.

ORÇAMENTO COMPILADO DE MATERIAL

Referência: Sinapi: 05/2026

Item	Insumo	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R$)	TOTAL (R$)
1	I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	56,88	KG	8,33	473,81
2	I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	495,80	KG	7,85	3.892,03
3	I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1970,00	KG	1,06	2.088,20
4	I	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	525,00	M2	41,61	21.845,25
5	I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	12900,00	KG	0,96	12.384,00
6	I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	349,00	CJ	0,25	87,25
7	I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	15,00	M	3,70	55,50

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

8	I	3283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	170,00	M2	33,61	5.713,70
9	I	3286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	70,00	M2	105,88	7.411,60
10	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	200,00	M	21,41	4.282,00
11	I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M	28,91	1.734,60
12	I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	106,21	M2	113,81	12.087,76
13	I	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	349,00	UN	1,81	631,69
14	I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	100,00	M	4,71	471,00
15	I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	40,00	M	26,35	1.054,00
16	I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	445,00	M	12,46	5.544,70
17	I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	260,00	M	3,62	941,20
18	I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	4,00	KG	15,28	61,12
19	I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	2,00	KG	15,84	31,68
20	I	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	3,00	KG	17,41	52,23
21	I	5318	DILUENTE AGUARRAS	5,00	L	24,40	122,00
22	I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	180,00	M	5,10	918,00

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

23	I	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	48,00	UN	66,90	3.211,20
24	I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	152,99	M2	30,84	4.718,21
26	I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	3000,00	UN	0,61	1.830,00
27	I	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	12400,00	UN	0,71	8.804,00
28	I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	558,00	L	32,69	18.241,02
29	I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M	19,47	350,46
30	I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M	14,05	252,90
31	I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3,00	UN	504,59	1.513,77
32	I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	18,00	L	37,35	672,30
33	I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	2,40	M2	109,60	263,04
34	I	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	180,00	M2	55,00	9.900,00
36	I	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	3,00	UN	249,54	748,62
37	I	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	11,00	UN	265,26	2.917,86
38	I	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,00	UN	7,89	15,78
39	I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	3,00	UN	5,67	17,01
40	I	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M	3,17	190,20

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

42	I	20213	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M	24,08	1.204,00
43	I	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	238,20	M2	41,98	9.999,63
44	I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	600,00	KG	1,49	894,00
45	I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	62,00	KG	4,69	290,78
46	I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	1,00	UN	235,66	235,66
47	I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1265,00	M	5,39	6.818,35
48	I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	114,00	M	33,47	3.815,58
49	I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	6750,00	KG	2,46	16.605,00
50	I	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	291,60	L	14,91	4.347,75
51	I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,00	UN	4,50	13,50
52	I	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	7,00	UN	559,90	3.919,30
53	I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	1,00	KG	15,53	15,53
54	I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	11,00	CENTO	32,82	361,02
55	I	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	120,00	M	14,46	1.735,20
56	I	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	18,00	L	45,06	811,08

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

58	I	44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	7,00	UN	662,81	4.639,67
59	I	COMP. 1	AREIA MÉDIA	46,00	M³	331,10	15.230,60
60	I	COMP. 2	PEDRA BRITADA N° 1	22,50	M³	149,12	3.355,20
61	I	COMP. 3	PEDRA BRITADA N° 2 COM TRANSPORTE	4,50	M³	149,12	671,04
62	I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	40,00	M2	33,31	1.332,40
63	I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	50,00	M	1,73	86,50
64	I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	5,28	M2	616,38	3.254,48
65	I	4964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	1,00	UN	355,09	355,09
66	I	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	2,00	KG	18,54	37,08
67	I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	2,00	KG	15,84	31,68
68	I	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	7,32	M2	53,20	389,42
69	I	7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	28,00	UN	61,41	1.719,48
70	I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	24,80	L	42,23	1.047,30
71	I	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	24,00	UN	60,56	1.453,44
72	I	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	8,40	M	11,63	97,69

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

73	I	34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	230,00	KG	8,02	1.844,60
74	I	36230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1095,00	M2	32,90	36.025,50
75	I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	3,00	UN	456,43	1.369,29
76	I	36897	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	2,00	UN	712,25	1.424,50
77	I	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO, COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	1,00	UN	625,08	625,08
78	I	39504	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	2,00	UN	596,57	1.193,14
79	I	40661	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAM	2,40	M2	662,73	1.590,55
80	I	43342	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	25,46	M2	100,31	2.553,89
81	I	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	18,00	L	42,58	766,44

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

82	I	44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	4,00	UN	905,61	3.622,44
83	I	COTAÇÃO	ASSOALHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ENCAIXE MACHO FÊMEA	70,00	M²	127,35	8.914,50
84	I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	10,00	M	6,05	60,50
85	I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	10,00	M	6,05	60,50
86	I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO	30,00	M	2,54	76,20
87	I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	30,00	M	2,54	76,20
88	I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	103,33	KG	7,43	767,74
89	I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M	25,43	1.271,50
TOTAL							**282.539,71**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 03 (três) meses após a sua assinatura, prorrogáveis mediante justificativa formal e observância dos requisitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades dos beneficiários cadastrados no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhes condições dignas de moradia.

4.2. Os beneficiários da modalidade Autoconstrução serão atendidos por Grupos, sendo o Grupo 04 composto pelos beneficiários de classificação remanescente no Edital de Chamamento Público n.º 185/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste no fornecimento de materiais de construção para a realização de melhorias nas residências de 21 (vinte e uma) famílias beneficiárias do Programa Reforma Habitacional, na modalidade Autoconstrução, classificadas no Grupo 04 do Edital de Chamamento Público n.º 185/2023.

5.2. O recebimento dos materiais de construção será acompanhado pelo Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga. As reformas serão executadas pelos próprios beneficiários, conforme o modelo de autoconstrução, no prazo estabelecido em lei. O prazo será controlado pelo Departamento de Habitação, o qual fará cumprir os dispositivos da Lei.

5.3. A contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento e pela entrega dos materiais de construção no endereço de cada beneficiário, a ser fornecido pelo Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer e entregar os materiais de construção de acordo com descritivo, quantidade e unidades de cada material especificado no item 1.2 deste termo de referência.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

6.2. A contratada será responsável pela entrega dos materiais de construção, diretamente no endereço de cada beneficiário, sendo de sua responsabilidade todos os custos de transporte, locomoção, carregamento e descarregamento de sua responsabilidade.

6.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada deverá substituir ou complementar os materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a assinatura do contrato administrativo, solicitará a entrega dos materiais de construção a contratada, que deverá:

a) Realizar a entrega dos materiais na quantidade e no endereço informado de cada beneficiário, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Não-Me-Toque;

b) Entregar juntamente com os materiais a nota fiscal ao responsável do Departamento de Habitação que estará acompanhando as entregas;

c) Todo material deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos disponível no link https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-especificacoes-tecnicas-de-insumos/SINAPI_Fichas_Especificacao_Tecnica_Insumos.pdf nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, nas Normas da ABNT e nas Normas Técnicas da ABNT, ficando a critério do fiscal rejeitar material entregue em desconformidade.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá realizar a entrega de todos materiais ao beneficiário em uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do documento de solicitação de entrega de materiais, a ser emitido pelo Departamento de Habitação. A entrega

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h. Após este horário, não serão recebidas mercadorias.

8.1.1. O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceite pela contratante.

8.2. O documento de solicitação de entrega de materiais será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela contratada.

8.3. Na solicitação de entrega de materiais constará o nome do beneficiário, local e endereço de entrega e o servidor do Departamento de Habitação que será o responsável pelo acompanhamento e recebimento do material de construção.

8.4. A contratada deverá agendar a data e horário de entrega dos materiais de construção com o Departamento da Habitação, preferencialmente com o responsável que acompanhará a entrega (Diretor de Obras Habitacionais - Michael da Costa Tariga), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com mínimo 72 (setenta e duas) de antecedência.

8.5. Os materiais de construção deverão ser carregados ou descarregados por funcionário(s) da contratada ou por terceiros por ela designados, sob sua inteira responsabilidade, no endereço indicado na solicitação de fornecimento.

8.6. Os materiais de construção devem ser descarregados e propriamente armazenados dentro da propriedade do beneficiário.

8.7. Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

a) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais de construção dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega dos materiais de construção conforme descrito na cláusula oitava deste termo de referência;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;

m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato Administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

a) Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Realizar as entregas diretamente nos endereços dos beneficiários, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Habitação, responsabilizando-se pelo transporte,

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

carregamento, descarregamento e acomodação dos materiais dentro da propriedade do beneficiário;

c) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, deslocamento de pessoal, carregamento e descarregamento dos materiais;

i) Acatar as determinações e orientações da fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regular execução do contrato;

j) Substituir, remover ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou quantidades inferiores às solicitadas, sem qualquer ônus adicional à Administração;

k) Responsabilizar-se pela retirada dos materiais rejeitados, quando necessário, bem como pela entrega dos respectivos substitutos, sem custos adicionais para a contratante ou para os beneficiários;

l) Garantir a adequada proteção dos materiais durante o transporte e a entrega, de modo a evitar danos que comprometam sua qualidade, conservação e utilização;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução do fornecimento, bem como por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Administração, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

n) Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, inclusive quanto aos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e demais obrigações previstas na legislação vigente;

o) Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;

p) Cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao agendamento prévio e aos horários definidos;

q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

12.2. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação e utilização, não sendo admitidos produtos vencidos ou impróprios para uso.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato administrativo no fornecimento dos materiais de construção Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga, contato pelo número (54)3332-4116, e-mail michaelt@naometoque.rs.gov.br e seu substituto será a Arquiteta e Urbanista e Assessora Técnica Letícia Daiane Rodrigues, CAU/RS A256956-6, contato pelo número (54)3332-2600, e-mail leticiad.rodrigues@naometoque.rs.gov.br

13.6. O Gestor do contrato administrativo será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. Maiquel Régis de Souza.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. Não se aplica a realização de vistoria ou visita técnica prévia para esta contratação, sem prejuízo da conferência e inspeção dos materiais no momento de sua entrega, pela fiscalização da Administração.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste instrumento.

15.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2., calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2. deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto n.º 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório/Processo de compra e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A Contratada deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a Contratada informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque - RS, conforme disposto na IN RFB n.º 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

18.3. O reajustamento, quando cabível, será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes às obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no item 18.1.

18.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Na hipótese de ocorrência de fatos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da contratada e comprovação documental dos fatos e de seus impactos nos custos da contratação.

18.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e, quando necessário, realização de pesquisa de preços no mercado, consulta a bancos de dados, índices, tabelas oficiais ou outros meios idôneos, a fim de verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e subsidiar a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a modalidade de licitação será definida pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço global.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) Assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1. Documentos conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim (X) Não

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição única de materiais de construção, cujas especificações, quantidades e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos e verificados no momento do recebimento, não se justifica a

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

exigência de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação, uma vez que o fornecimento não envolve a execução de obra ou serviço especializado, tampouco apresenta complexidade técnica que demande comprovação de experiência anterior.

A dispensa dessa exigência fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como na necessidade de evitar restrições desnecessárias à participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, sem prejuízo da observância das especificações técnicas, dos prazos de entrega e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

24. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Não se faz necessária a realização de vistoria ou visita técnica prévia, uma vez que o objeto consiste na aquisição de materiais de construção, cujas especificações, quantidades e condições de fornecimento estão devidamente descritas neste Termo de Referência, sendo suficientes para a elaboração das propostas pelas licitantes.

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim

Em caso de a resposta for sim, descreva qual documento a ser solicitado:

26. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27. AMOSTRA

(X) Não ( ) Sim

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS

28.1. A estimativa de valor foi fundamentada na Tabela SINAPI (Mai/2026). O levantamento dos itens necessários para deixar a moradia digna foi realizado a partir da visitação *in loco*

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

nas residências de cada beneficiário do Programa Habitacional e de acordo com Decreto Municipal n.º 350/2021.

28.2. O Responsável pela orçamento foi a Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Letícia Daiane Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

1125 - Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais.

1135 - Ampliação e Reformas Habitacionais Urbana.

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 1759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Não-Me-Toque - RS, 09 de novembro de 2026.

MICHAEL DA COSTA TARIGA
DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETÍCIA DAIANE RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6
ASSESSORA TÉCNICA

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

MAIQUEL RÉGIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DEFERIDO:

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 17/11/2026, às 15:05:05
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 17/11/2026, às 10:13:05
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA,** em 17/11/2026, às 10:11:12
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AKPK.XD86.Z8QB.55CR

ORÇAMENTO COMPILADO DE MATERIAL

Compilado **Referência:** Sinapi: 05/2026

Endereço: Não-Me-Toque/RS

Item	Insumo	Código SINAPI / SICRO	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário (R$)	TOTAL (R$)
1	I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	56,88	KG	8,33	473,81
2	I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	495,80	KG	7,85	3.892,03
3	I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1970,00	KG	1,06	2.088,20
4	I	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	525,00	M2	41,61	21.845,25
5	I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	12900,00	KG	0,96	12.384,00
6	I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	349,00	CJ	0,25	87,25
7	I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	15,00	M	3,70	55,50
8	I	3283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	170,00	M2	33,61	5.713,70
9	I	3286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	70,00	M2	105,88	7.411,60
10	I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	200,00	M	21,41	4.282,00
11	I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M	28,91	1.734,60
12	I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	106,21	M2	113,81	12.087,76
13	I	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	349,00	UN	1,81	631,69
14	I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	100,00	M	4,71	471,00
15	I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	40,00	M	26,35	1.054,00
16	I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	445,00	M	12,46	5.544,70
17	I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	260,00	M	3,62	941,20
18	I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	4,00	KG	15,28	61,12
19	I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	2,00	KG	15,84	31,68
20	I	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	3,00	KG	17,41	52,23
21	I	5318	DILUENTE AGUARRAS	5,00	L	24,40	122,00
22	I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	180,00	M	5,10	918,00
23	I	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	48,00	UN	66,90	3.211,20
24	I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	152,99	M2	30,84	4.718,21
26	I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	3000,00	UN	0,61	1.830,00
27	I	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	12400,00	UN	0,71	8.804,00
28	I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	558,00	L	32,69	18.241,02
29	I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M	19,47	350,46
30	I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18,00	M	14,05	252,90
31	I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3,00	UN	504,59	1.513,77
32	I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	18,00	L	37,35	672,30
33	I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	2,40	M2	109,60	263,04
34	I	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	180,00	M2	55,00	9.900,00

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 16/11/2026, às 16:19:39
Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BUQT.3IA3.4WXP.EISG

36	I	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	3,00	UN	249,54	748,62
37	I	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	11,00	UN	265,26	2.917,86
38	I	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,00	UN	7,89	15,78
39	I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	3,00	UN	5,67	17,01
40	I	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	60,00	M	3,17	190,20
42	I	20213	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M	24,08	1.204,00
43	I	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	238,20	M2	41,98	9.999,63
44	I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	600,00	KG	1,49	894,00
45	I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	62,00	KG	4,69	290,78
46	I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	1,00	UN	235,66	235,66
47	I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1265,00	M	5,39	6.818,35
48	I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	114,00	M	33,47	3.815,58
49	I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	6750,00	KG	2,46	16.605,00
50	I	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	291,60	L	14,91	4.347,75
51	I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,00	UN	4,50	13,50
52	I	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	7,00	UN	559,90	3.919,30
53	I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	1,00	KG	15,53	15,53
54	I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	11,00	CENTO	32,82	361,02
55	I	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	120,00	M	14,46	1.735,20
56	I	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	18,00	L	45,06	811,08
58	I	44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	7,00	UN	662,81	4.639,67
59	I	COMP. 1	AREIA MÉDIA	46,00	M³	331,10	15.230,60
60	I	COMP. 2	PEDRA BRITADA N° 1	22,50	M³	149,12	3.355,20
61	I	COMP. 3	PEDRA BRITADA N° 2 COM TRANSPORTE	4,50	M³	149,12	671,04
62	I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	40,00	M2	33,31	1.332,40
63	I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	50,00	M	1,73	86,50
64	I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	5,28	M2	616,38	3.254,48
65	I	4964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	1,00	UN	355,09	355,09
66	I	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	2,00	KG	18,54	37,08
67	I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	2,00	KG	15,84	31,68
68	I	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	7,32	M2	53,20	389,42
69	I	7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	28,00	UN	61,41	1.719,48
70	I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	24,80	L	42,23	1.047,30

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 16/11/2026, às 16:19:39
Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BUQT.3IA3.4WXP.EISG

71	I	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	24,00	UN	60,56	1.453,44
72	I	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	8,40	M	11,63	97,69
73	I	34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	230,00	KG	8,02	1.844,60
74	I	36230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1095,00	M2	32,90	36.025,50
75	I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	3,00	UN	456,43	1.369,29
76	I	36897	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	2,00	UN	712,25	1.424,50
77	I	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO, COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS	1,00	UN	625,08	625,08
78	I	39504	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	2,00	UN	596,57	1.193,14
79	I	40661	JANELA DE 6 FOLHAS DE CORRER EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE CORRER VENEZIANA, 2 FOLHAS FIXAS VENEZIANA E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM ACABAM	2,40	M2	662,73	1.590,55
80	I	43342	LAJE PRE-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 5,5 M (SEM COLOCACAO)	25,46	M2	100,31	2.553,89
81	I	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	18,00	L	42,58	766,44
82	I	44399	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	4,00	UN	905,61	3.622,44
83	I	COTAÇÃO	ASSOALHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ENCAIXE MACHO FÊMEA	70,00	M²	127,35	8.914,50
84	I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	10,00	M	6,05	60,50
85	I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	10,00	M	6,05	60,50
86	I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO	30,00	M	2,54	76,20
87	I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	30,00	M	2,54	76,20
88	I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	103,33	KG	7,43	767,74
89	I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	M	25,43	1.271,50
TOTAL R$							**282.539,71**

Não-Me-Toque/RS, 16 de Setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES,** em 16/11/2026, às 16:19:39
Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA, Secretario de Assistência Social,** em 13/11/2026, às 15:26:55
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BUQT.3IA3.4WXP.EISG